

Dados do Comprador

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ nº de identidade: _____ órgão emissor: _____

Filiação: _____

Endereço residencial: (Rua, nº apto) _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Cep: _____ Estado: _____ Tempo de residência: _____

Tipo de residência: () própria () parente () alugada () funcional Telefone: (DDD) _____

Celular: (DDD) _____ E-mail: _____

Empresa onde trabalha: _____ Tempo de empresa: _____

Endereço comercial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Cep: _____ Endereço para correspondência: () Res. () Com.

Telefone: (DDD) _____ Cargo/função: _____ Renda Mensal: _____ Outras: _____

Dados do Cônjuge

Nome do Cônjuge completo: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ Empresa onde trabalha: _____

Salário: _____ Cargo/função: _____ Telefone: (DDD) _____ Celular: _____

Referências Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ conta corrente nº: _____ Tel. agência/contato: _____

cartão de crédito: () Visa () Mastercard () American Express () Diners () Outros nº cartão: _____

Características do Parcelamento

nº prestações além entrada: _____ Data do contrato: _____ 1º vincto: _____ Último vincto: _____

Valor total: _____ Valor da Entrada: _____ Saldo financiado: _____ Valor das prestações: _____

Destino da viagem/pacote: _____ Embarque: _____ Chegada: _____ Agência: _____

Pagamento de viagens para terceiros

Para serviços prestados em nome de outras pessoas que não o COMPRADOR, descreva o nome dos outros passageiros no campo abaixo:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Como credora **LUSANOVA DO BRASIL OPERADORA DE TURISMO EIRELI - EPP**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ do Ministério da fazenda sob nº 03.973.259/0001-07, com sede à Av. São Luiz, 112 - 14º andar - Centro - São Paulo - SP por seu representante legal abaixo assinado. Como **DEVEDOR** a pessoa física descrita no item I acima. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: 1ª - A CREDORA** organizou viagem acima descrita e o **DEVEDOR**, desejando fazê-la utilizou-se dos serviços da **CREDORA** pelo que ficou a lhe dever a importância descrita no item III. O **DEVEDOR** confessa dever tal importância a **CREDORA** e se compromete a pagá-la nas condições ali indicadas. **2ª - O** recebimento de qualquer das prestações da dívida confessada, depois de seu vencimento, não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o **DEVEDOR**, em tal hipótese, com juros e encargos permitidos pela lei vigente além de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de notificação ou interpelação, podendo a dívida ser executada em sua totalidade, com os acréscimos acima aludidos. **3ª - Os** cheques ora entregues para o pagamento das parcelas são em caráter "pró-solvendo", não podendo o **DEVEDOR**, em hipótese alguma, sustar o pagamento dos mesmos, caso em que será aplicado e considerado o disposto no Artigo 171 do Código Penal. **4ª - O AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO**, qualificado no item II assina a presente na qualidade de principal pagador, solidariamente responsável por todas as obrigações assumidas pelo **DEVEDOR**, nos termos dos arts. 904 a 915, 1481 e seguintes do Código Civil Brasileiro, razão pela qual renuncia desde logo aos benefícios estabelecidos nos arts. 954, 1.491, 1.499, 1.501, 1.502 e 1.503 do referido Código bem como aos arts. 261 e 262 do Código Comercial. **5ª - A CREDORA** poderá, a qualquer tempo, ceder, dar em cobrança, caucionar ou em qualquer forma dispor dos direitos e garantias de que é titular em decorrência do presente instrumento ao Banco do Brasil S/A, ficando desde já o **DEVEDOR** ciente, nos termos do artigo 1.069 do Código Civil. **6ª - Caso a CREDORA** ou o Banco do Brasil S/A, seja obrigada a recorrer as vias judiciais, arcará o **DEVEDOR**, além das demais obrigações que lhe caibam, com as custas e honorários advocatícios a serem fixados em decisão judicial. **7ª - O** presente instrumento obriga as partes e seus sucessores. **8ª - É** eleito o Fórum da Comarca da capital de São Paulo para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes do presente instrumento. **O DEVEDOR, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ACIMA APRESENTADAS, DECLARA EXPRESSAMENTE, QUE AS REFERIDAS FORAM LIDAS, ESCLARECIDAS, E PERFEITAMENTE ENTENDIDAS E ACEITAS.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CHEQUE(S)

| | Nº BANCO | Nº AGÊNCIA | Nº CHEQUE | VALOR | PAGAVEL EM (DATA) |
|------------------------------------------|----------|------------|-----------|-------|-------------------|
| VALOR(ES) RECEBIDO(S) EM CHEQUE(S) | 1 | | | | |
| | 2 | | | | |
| | 3 | | | | |
| | 4 | | | | |
| | 5 | | | | |
| | 6 | | | | |
| | 7 | | | | |
| | 8 | | | | |
| | 9 | | | | |

Obs.: 1 - Este termo de responsabilidade deverá ser preenchido quando para venda de cheque / 2 - Deverão ser enviados xerox do RG e CPF do devedor.

COMPRADOR

LUSANOVA DO BRASIL OP. DE TURISMO EIRELI

TESTEMUNHAS: _____